

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO CONSÓRCIO AMAZÔNIA LEGAL / ABDE Nº
X/2022, 15 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**MEMORANDO DE ENTENDIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE
DESENVOLVIMENTO (ABDE) E O CONSÓRCIO
INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
(CONSÓRCIO AMAZÔNIA LEGAL)**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DE DESENVOLVIMENTO (ABDE), com sede na SCN - Quadra 2 - Lote D, Torre A, Salas 429 a 434 - Centro Empresarial Liberty Mall, CEP 70.712-903, Brasília-DF e escritório operacional no Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.972.464/0001-19, doravante denominada ABDE, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, e o **CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (CONSÓRCIO AMAZÔNIA LEGAL)**, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, CEP: 70.070-010, Asa Sul, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.733.453/0001-86, neste ato representado pelo seu presidente, doravante denominado simplesmente CONSÓRCIO AMAZÔNIA LEGAL ou CONSÓRCIO, celebram o presente **MEMORANDO DE ENTENDIMENTO**, que se regerá pelas disposições e pelas cláusulas seguintes:

Considerando a importância da cooperação para fortalecer a inserção internacional e promover a integração regional;

Considerando a cooperação como instrumento de acordo e diálogo político, econômico e social para o desenvolvimento sustentável das regiões;

Considerando que o avanço das agendas para o desenvolvimento sustentável e inclusivo no Brasil e no mundo depende da formulação e implementação de políticas públicas e de uma gestão pública adequada;

Considerando a cooperação como ferramenta fundamental para promover o acesso e intercâmbio de conhecimentos, informações, tecnologias, experiências, práticas de pesquisas, formação e treinamento de recursos humanos em áreas de conhecimento que buscam o desenvolvimento sustentável do país;

Considerando que o Consórcio foi criado para ser um órgão interestadual de integração dos estados da Amazônia Legal (Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Maranhão, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins) para a formulação, realização e apoio de políticas de desenvolvimento sustentável para a região que atuam de forma conjunta também com outras entidades como o Banco da Amazônia;

Considerando que a ABDE é a instituição que congrega e representa os membros do Sistema Nacional de Fomento (SNF) do Brasil, a saber: bancos públicos federais, bancos públicos comerciais com carteiras de desenvolvimento, bancos de desenvolvimento controlados por unidades da Federação, agências de fomento, bancos cooperativos, além da Finep e do Sebrae, e tem como missão promover o desenvolvimento sustentável e representar os interesses de seus associados;

Considerando que a ABDE procura fortalecer as instituições pertencentes ao SNF, por intermédio de iniciativas que promovam o debate sobre aspectos relevantes para o desenvolvimento sustentável, e, em particular, ao financiamento de setores e/ou segmentos estratégicos para a economia brasileira;

Considerando que a região da Amazônia Legal conta com a atuação de instituições federais como o Banco da Amazônia (Basa), Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco do Brasil (BB), Banco do Nordeste (BNB) e Finep; seis instituições subnacionais – Agência de Fomento do Estado do Amapá (AFAP), Agência de Fomento do Estado do Amazonas (AFEAM), Agência de Fomento do Estado do Mato Grosso (Desenvolve MT), Banco do Estado do Pará (Banpará), Agência de Fomento do Estado de Roraima (Desenvolve RR) e Agência de Fomento do Estado de Tocantins (Tocantins Fomento), além dos bancos cooperativos (Sicoob, Sicredi e Cresol).

Considerando que a ABDE promove ações que visam à aproximação com atores de diferentes órgãos e instituições, públicas e privadas, inclusive universidades e institutos de pesquisa, fornecendo ao SNF meios para a troca de experiências e de conhecimento sobre aspectos relevantes ao desenvolvimento brasileiro e estratégias inovadoras para sua promoção;

Considerando as Finalidades do Consórcio Amazônia Legal, expressas no artigo 7º do Estatuto : I - a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas; II - a elaboração e implementação de projetos voltados ao desenvolvimento econômico e social da Amazônia Legal, de maneira harmônica, equilibrada e sustentável; e III - a integração e o fortalecimento regional da Amazônia Legal e do seu papel político e econômico, no contexto nacional e internacional. ;

Considerando que o Consórcio, para alcançar suas finalidades poderá, ainda conforme o artigo 7º de seu Estatuto: I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo; II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação associados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando o Estatuto do Consórcio; IV - firmar contrato de programa para a prestação de serviços públicos fixados neste contrato; V - estabelecer termos de parceria para a prestação dos serviços públicos fixados neste contrato; VI - firmar contratos de gestão; VIII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos entes federados signatários; VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados, quando o objeto de interesse referir-se às finalidades expressas no Estatuto;

Considerando que, entre as expertises desenvolvidas pela ABDE, ao longo dos últimos 51 anos, destacam-se: (i) coordenação e secretariado de colegiados, comissões e grupos de trabalho temáticos e institucionais, em âmbito nacional e regional; (ii) organização de eventos, seminários, workshops e cursos de capacitação; (iii) mapeamento e difusão de melhores práticas de instituições financeiras de desenvolvimento (IFDs) e políticas públicas, mais recentemente com ênfase em temas associados ao financiamento sustentável, incluindo considerações sobre economia verde, mudanças climáticas e projetos promotores dos objetivos da Agenda 2030; (iv) coordenação, realização e publicação de estudos, a partir de articulação com organismos internacionais e multilaterais, think tanks, universidades e institutos de pesquisa; e (v) representação e relacionamento institucional junto aos Governos Federal, estaduais e municipais;

Considerando que o Consórcio vem celebrando acordos e convênios com organismos multilaterais e outras instituições, também parceiras da ABDE, buscando construir uma rede que fortaleça sua atuação;

Considerando a necessidade de serem implementadas ações visando ao intercâmbio de conhecimento e informações entre a ABDE e o Consórcio;

Considerando que é de suma importância que o Sistema Nacional de Fomento participe de forma ativa do processo de discussão das oportunidades e elaboração de mecanismos financeiros com vistas ao fortalecimento das instituições financeiras de desenvolvimento da região da

Amazônia Legal para que possam cumprir com sua missão de promover o desenvolvimento sustentável;

Considerando que ambas as partes entendem ser oportuno potencializar a atuação do Sistema Nacional de Fomento no financiamento sustentável, visando à promoção de avanços nas ações de fomento e estruturação de soluções de financiamento para a região;

Considerando que a ABDE lançou na 26ª Conferência das Nações Unidas para o Clima (COP 26) a iniciativa Aliança pelo Financiamento da Amazônia, com o objetivo de fortalecer a coordenação da rede de instituições do SNF com atuação na região da Amazônia Legal, por meio do mapeamento e integração das iniciativas dessas instituições da mobilização de esforços para construção conjunta de soluções que potencializem o financiamento de projetos sustentáveis na região;

Considerando que durante o processo de consulta às instituições financeiras de desenvolvimento com atuação na região da Amazônia Legal e de tratativas com o Consórcio foi possível identificar desafios comuns que podem ser objeto de discussão e atuação conjunta;

Considerando que o Sistema Nacional de Fomento pode liderar iniciativas e mobilizar recursos, inclusive de parceiros internacionais, atuando na ponta e servindo como ponto de coordenação para políticas públicas de fomento e financiamento na região.

Considerando que os objetivos da Aliança pelo Financiamento da Amazônia, bem como do Plano ABDE 2030 de Desenvolvimento Sustentável¹, estão em consonância com o Planejamento Estratégico do Consórcio da Amazônia Legal, em especial, o Plano de Recuperação Verde – PRV, o Programa Regional de Prevenção e Controle do Desmatamento e Queimadas da Amazônia Legal e o Programa Fortalecimento da Bioeconomia e das Cadeias da Agricultura de Baixo Carbono na Amazônia;

Considerando que o presente Memorando de Entendimento faz parte do conjunto das atividades que a ABDE e o Consórcio promovem para o eficaz cumprimento de seus objetivos;

¹

Disponível

em:

<https://abde.org.br/wp-content/uploads/2022/03/Plano-ABDE-2030-de-Desenvolvimento-Sustentavel.pdf>

Considerando que as Partes tem a intenção de posteriormente evoluírem o presente Memorando de Entendimento em um Acordo de Cooperação Técnica;

A ABDE e o Consórcio (doravante denominadas, quando referidas em conjunto, "Partes") resolvem celebrar este Memorando de Entendimento com o propósito:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Memorando de Entendimento tem por objeto realizar uma parceria entre a ABDE e o Consórcio para unir esforços em atividades e projetos de cooperação, especialmente relacionados com a melhoria das políticas públicas que busquem a competitividade, aumento da atividade produtiva e o desenvolvimento sustentável e inclusivo da região da Amazônia Legal.

As atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste Memorando poderão versar sobre temas de interesse mútuo, escolhidos pelas Partes, que priorizarão, em especial, aqueles relacionados ao fortalecimento das instituições financeiras de desenvolvimento da região, que integram o Sistema Nacional de Fomento. O objetivo é integrar as instituições na elaboração e execução das novas formas de financiamento, bem como modelos de garantias, que possam viabilizar a estruturação de projetos de desenvolvimento sustentável na região da Amazônia Legal.

Parágrafo único: As ações e fases relacionadas à consecução do objeto deste Acordo constarão do PLANO DE TRABALHO específico, na forma da CLÁUSULA QUARTA, com observância dos procedimentos previstos no presente acordo.

DOS RESPONSÁVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A ABDE designa a Gerência de Relacionamento Institucional Governamental (GERIG) e o Consórcio Da Amazônia Legal designa a Assessoria Técnica de Projetos do Consórcio Da Amazônia Legal como pontos focais pela operacionalização das atividades objeto do presente Memorando.

VONTADE DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA: As Partes expressam sua vontade de desenvolver ações que considerem pertinentes para implementar atividades e projetos de interesse mútuo relacionados à geração de conhecimento, à disseminação das informações existentes, à promoção do intercâmbio intelectual e à

formulação de políticas públicas que visem ao desenvolvimento sustentável, nos âmbitos econômico, social e ambiental e em consonância com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS).

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: As atividades decorrentes deste Memorando serão especificadas em instrumento próprio e poderão consistir no seguinte:

- I – Realização/Participação de seminários, eventos e reuniões técnicas;
- II – Realização de estudos e pesquisas conjuntas;
- III – Integração de iniciativas/ações/projetos de interesse comum entre as partes;
- IV - Intercâmbio de informações com vistas à formulação de soluções financeiras que visem à promoção de critérios socioambientais e climáticos na atuação das agências de fomento, bancos de desenvolvimento e cooperativas de crédito com atuação na região da Amazônia Legal, bem como de instrumentos que favoreçam a integração da agricultura de baixo carbono e o desenvolvimento da bioeconomia e ações de interesse para o Consórcio;
- V – Projetos especiais voltados para o desenvolvimento de políticas públicas de desenvolvimento regional sustentável;
- VI – Capacitações e treinamentos; e
- VII – Elaboração e edição de publicações.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA QUINTA: As iniciativas decorrentes do presente Memorando, mencionadas na cláusula quarta, seguirão o Plano de Trabalho, elaborado pelas Partes, com a definição das especificidades das atividades. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado até 3 (três) meses após a assinatura deste Memorando de Entendimento.

DA DIVULGAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: As Partes não usarão o nome, o logotipo, as marcas, os nomes comerciais ou qualquer outro símbolo distintivo da outra Parte, nem citarão ou mencionarão a opinião de qualquer funcionário em qualquer tipo de publicidade, ou qualquer outro meio, que não seja relativo às iniciativas futuras amparadas neste Memorando, sem antes obterem o consentimento por escrito da outra Parte.

DA NÃO EXCLUSIVIDADE E INDEPENDÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As Partes reconhecem e declaram que não realizam atividades de cooperação exclusivamente com a outra Parte, que operam independentemente, que não estão subordinadas uma à outra, e que seu pessoal está sob a sua respectiva direção ou dependência, não havendo, portanto, qualquer vínculo empregatício ou associativo entre as Partes.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: As Partes poderão, conjunta, ou separadamente, buscar os recursos necessários para executar as iniciativas aprovadas por ambas, em virtude do presente Memorando.

CLÁUSULA NONA: A subscrição do presente Memorando não gera compromisso financeiro ou transferência de recursos entre as Partes.

PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA: A propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos como resultado das atividades executadas em virtude do presente Memorando será de ambas as Partes.

DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: As Partes deverão observar e manter o sigilo das informações confidenciais compartilhadas em iniciativas futuras, decorrentes do presente Memorando, assim consideradas as que forem classificadas como confidenciais por elas. As partes também observarão a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Qualquer alteração ao presente Memorando será efetuada por escrito mediante a formalização de Aditivo, que deverá ser assinado por representantes autorizados pelas Partes.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O presente Memorando poderá ser resilido, a qualquer tempo, por qualquer uma das Partes, mediante notificação, por

escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba indenização à outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Na hipótese de superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne o Acordo formal ou materialmente inexecutável, este estará resolvido.

DA VIGÊNCIA

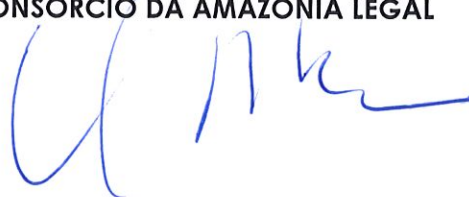
CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: Este Memorando de Entendimento vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, entrando em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo.

[PÁGINA DE ASSINATURAS ABAIXO]

E assim, por estarem de pleno acordo e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e validade, para execução, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 15 de novembro de 2022

PELO CONSÓRCIO DA AMAZÔNIA LEGAL



ANTONIO WALDEZ GOES DA SILVA

Presidente do Consórcio Amazônia Legal
Governador do Estado do Amapá

neste ato representado por

HELDER ZAHLUTH BASTOS

Governador do Estado do Pará

PELA ABDE



JEANETTE HALMENSCHLAGER LONTRA
Presidente da ABDE

VALDECIR JOSÉ DE SOUZA TOSE
Vice-Presidente da ABDE

Testemunhas:

1. Nome: **Silvia Rucks**, Coordenadora Residente da Organização das Nações Unidas no Brasil

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura: